



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
 SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
 COORDENAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - SESAB/GAB/CEAC/CCO/SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação	PREGÃO ELETRÔNICO - PE nº 070/2025
Processo nº	019.15567.2024.0187084-71
Registro de Preços	EQUIPO COM COMODATO - ITENS 02, 03, 04, 05, 06 DO PCT
Região	SESAB - Estado da Bahia

O **ESTADO DA BAHIA**, neste ato representado pela Dra. **ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA**, titular da Secretaria Estadual de Saúde, CNPJ nº 05.816.630/0001-52, situada na 4ª Avenida, 400, Centro Administrativo da Bahia/CAB, Salvador/BA, CEP: 41745-900, autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado **ESTADO** e a **LIFEMED INDUSTRIAL DE EQUIP. E ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **02.357.251/0001-53**, sediada na **RUA GIUSEPPE MATTEA, 350 A FRAGATA, PELOTAS/RS, CEP: 96.050-080**, doravante representada pelos Sr's. **ANDRÉ DOS SANTOS PRADA**, CNH nº **020.345.847-38**, portador da cédula de identidade nº **25.423.477**, emitida por **SSP/SP**, inscrito no CPF/MF sob o nº **166.248.388-09** e **JOAO MANUEL MARTINS RAMOS CANHA**, CNH nº **067.250.857-03**, identidade nº **V688994w**, Emitida por **DIREX-SP**, inscrito no **CPF/MF sob. n.º 233.847.638-74**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominados Fornecedores, em decorrência do Pregão Eletrônico nº **070/2025**, processo administrativo nº **019.15567.2024.0187084-71**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados órgãos ou entidades Contratantes, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei estadual nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

1.1 O objeto desta Ata é o registro de preços decorrentes do processo licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do Termo de Referência, que a esta Ata integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.

1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o qual somente poderá ser efetuado em função de cada objeto efetivamente contratado.

2. Órgão ou entidade gerenciador e órgão ou entidade participante

2.1 O órgão ou entidade gerenciador deste registro de preços é a SESAB

2.2 São órgãos ou entidades participantes os seguintes órgãos e entidades:

a) Os órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Estadual e os fundos estaduais; b) os Poderes Legislativo e Judiciário, o Ministério Público do Estado, a Defensoria Pública do Estado, o Tribunal de Contas do Estado e o Tribunal de Contas dos Municípios.

2.3 O cadastro de reserva será composto pelos licitantes:

a) que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, observada a sequência da classificação do certame, e que, na forma disciplinada no Edital, tenham ultimado a fase de classificação por meio da apresentação de amostras, da avaliação de conformidade, da realização de prova de conceito, entre outros testes; e apresentado os documentos de habilitação; e

b) que mantiverem sua proposta original, desde que os preços estejam compatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais; e, na forma disciplinada no Edital, tenha recusado cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do vencedor; tenha manifestado interesse em integrar o cadastro de reserva nos termos da sua proposta original; tenha aceitado ultimar a fase de classificação por meio da apresentação de amostras, da avaliação de conformidade, da realização de prova de conceito, entre outros testes; e tenha aceitado apresentar os documentos de habilitação.

3. Prazo de vigência da ata de registro de preços:

3.1 O prazo de vigência da ata de registro será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, desde que o prazo total não ultrapasse 2 (dois) anos, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.1.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, desde que prevista no Edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração e haja anuênciam do fornecedor.

3.2 Durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (art. 83 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4. Preço

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados nos Apêndices II e III desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do Fornecedor, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo Fornecedor das obrigações.

4.3 O órgão ou entidade gerenciadora disponibilizará os preços registrados no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais.

4.5 O órgão ou entidade gerenciadora realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente ao órgão ou entidade contratante, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o Fornecedor obedecerá as condições do Edital, do Termo de Referência e da minuta de contrato dele constantes, que a esta Ata integram independentemente de transcrição.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços – APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do Edital.

6.2 O Fornecedor será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no Edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do Fornecedor durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

6.2.2 O instrumento contratual de que trata o subitem 6.1 ou instrumento equivalente, se for o caso, deverá ser assinado no prazo de vigência da ata de registro de preços pelo representante legal do Fornecedor ou mandatário com poderes expressos.

6.2.3 A recusa injustificada do Fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.5 Equipara-se à recusa prevista no subitem 6.2.3 a circunstância de o Fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato.

6.2.6 O disposto neste item também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

6.2.7 A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que o Fornecedor deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.portalseibahia.saeb.ba.gov.br ou através do link disponibilizado www.comprasnet.ba.gov.br.

6.2.8 A recusa do Fornecedor em se cadastrar ou subscrever eletronicamente o contrato ou instrumento equivalente implicará na decadência da contratação e à sujeição às sanções cominadas na legislação.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o Fornecedor deverá manter, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação.

6.4 Na hipótese de o Fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, a Administração comunicará ao órgão gerenciador para adoção das providências pertinentes.

6.5 Os órgãos ou entidades poderão solicitar ao Fornecedor, dentro do prazo de vigência da Ata do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com as suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital.

6.6 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da Ata de Registro de Preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6.7 Na hipótese do subitem 6.6, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

7. Alteração e atualização dos preços registrados

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o seu custo, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.1.1 A alteração ou atualização de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo registro de preços

7.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o Fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 Na hipótese prevista no subitem 7.2.1, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2.3 Na hipótese de redução do preço registrado, os órgãos e as entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços deverão avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado para o item, total ou parcialmente, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.3 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e de o Fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao Fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3.1 Para fins do disposto no subitem 7.3, o Fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, devidamente acompanhada de planilha de custos, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o Fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do preço registrado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.3.2.1 Na hipótese de cancelamento do preço registrado pelo Fornecedor, nos termos do disposto no subitem 7.3.2, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam praticar o preço registrado pelo Fornecedor vencedor.

7.3.2.2 Caso nenhum integrante do cadastro de reserva aceite praticar o preço registrado pelo Fornecedor vencedor, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.3.2.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.3.3 Se comprovado o disposto nos subitens 7.3 e 7.3.1, e não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão ou entidade gerenciadora poderá deflagrar processo de negociação de preços, observado o subitem 4.4 desta Ata, com todo(s) o(s) Fornecedor(es) constante(s) da ata de registro de preços e todo(s) o(s) integrante(s) do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

a) constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;

b) majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;

c) existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo processo licitatório.

8. Cancelamento dos preços registrados

8.1 O cancelamento dos preços registrados na Ata poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;

b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

c) se não houver êxito nas negociações, nos termos dos subitens 7.2.4 e 7.3.2.3;

d) se previsto como efeito de sanção aplicada ao detentor do registro de preços.

8.2 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas no subitem 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8.3 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

9. Penalidades

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.2 Caberá ao órgão ou entidade gerenciadora adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

a) de infrações concernentes ao processo licitatório;

b) do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços;

c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

9.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora.

10. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

10.1 Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

10.1.1 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do Edital e registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes (art. 86, §4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2023).

10.1.2 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que eventualmente aderirem (art. 86, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2023).

10.1.3 A análise da juridicidade da participação, da inexistência de norma interna impeditiva, bem assim da adequação e compatibilidade com o regime jurídico de licitação a que está submetido o órgão ou entidade gerenciadora, deverá ser procedida pelo órgão ou entidade que pretende a adesão.

10.1.4 Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes.

10.1.5 Após a autorização do órgão ou entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

10.1.6 Caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão ou entidade não participante.

11. Comunicação Eletrônica

11.1. Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o Fornecedor poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

11.1.1. O Fornecedor deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto estadual nº 17.983, de 24 de outubro de 2017.

12. Disposições Finais

12.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados na Ata poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, nos termos disciplinados em Regulamento do Estado da Bahia.

12.2 Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos, apêndices e adendos, e a proposta do Fornecedor.

12.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital observar-se-á o art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13. Foro

13.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA

SECRETÁRIA DA SAÚDE

ESTADO DA BAHIA

ANDRÉ DOS SANTOS PRADA

JOAO MANUEL MARTINS RAMOS CANHA

LIFEMED INDUSTRIAL DE EQUIP. E ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES S.A



Documento assinado eletronicamente por **André dos Santos Prada, Usuário Externo**, em 18/06/2025, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Manuel Martins Ramos Canha, Usuário Externo**, em 18/06/2025, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Silva de Carvalho Santana, Secretário(a) Estadual de Saúde**, em 18/06/2025, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00116508165** e o código CRC **8DA3A7DC**.



ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19.004-PE070/2025

Região: Região SESAB_Bahia e Estados Consorcio

Data: 18/06/2025

RC

Item UM Descrição

65.15.19.00110662-7 Un EQUIPO, especifico para utilizacao em bomba de infusao volumetrica, para sistema peristaltico linear ou shuttle, para administracao de solucoes via parenteral, com tempo de uso minimo de 72hs, macrogotas, esteril, de uso unico, descartavel, atoxico, apirogenico, Tubo extensor livre de PVC, transparente, flexivel, comprimento minimo de 1,80m, intermediario para uso sobre o sistema de infusao, com injetor lateral livre de latex e partes metalicas, ponta perfurante tipo universal, contendo protetor, filtro de ar hidrofobo 0,22 micron, com tampa protetora, camara de gotejamento flexivel, translucida, com filtro bacteriano de 15 micra, pinca reguladora de fluxo (tipo rolete) , protetor de extremidades que mantem o sistema fechado no preparo, extremidades com sistema Luer Look ou Luer Slip. Deve estar de acordo com Anexo II .Embalagem que garanta a integridade do produto ate o momento de sua utilizacao, permitindo abertura e transferencia com tecnica asseptica, esteril e apirogenica; a embalagem primaria deve conter informacoes de identificacao e caracteristicas do produto, tais como: nome do fabricante, lote, data de fabricacao, data de validade do produto, metodo de esterilizacao, validade da esterilizacao; a embalagem secundaria deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento ate o momento do uso; o produto deve obedecer a qualquer legislacao que seja inerente ao mesmo. Rotulagem: Embalagem primaria e secundaria rotuladas conforme a RDC 185/01/ANVISA.

Col.	CNPJ/CPF	Fornecedor	Valor	Marca / Modelo	Qtd.Ofertada
1	02.357.251/0001-53	LIFEMED INDUSTRIAL DE EQUIP. E ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES S.A	26,2000	LIFEMED	67.130,00

Região: Região SESAB_Bahia e Estados Consorcio

Data: 18/06/2025

RC

Item UM Descrição

65.15.19.00111173-6 Un EQUIPO, especifico para utilizacao em bomba de infusao volumetrica, para sistema peristaltico linear ou shuttle, para administracao de nutricao enteral, macrogotas, para uso em bolsa de sistema fechado e em frasco de transferencia, com adaptacao precisa, esteril, de uso unico descartavel, atoxico, apirogenico, Tubo extensor transparente, flexivel, comprimento minimo de 1,70m, para uso sobre o sistema de infusao ponta perfurante tipo universal, contendo protetor, filtro de ar hidrofobo 0,22 micron com tampa protetora, camara de gotejamento flexivel translucida , pinca reguladora de fluxo (tipo rolete) , tubo extensor ou conexoes em cor diferenciada, extremidades com adaptador do tipo escalonado ou de outro tipo que proporcione a fixacao segura em sonda enteral e demais dispositivos. De acordo com Anexo III. Embalagem que garanta a integridade do produto ate o momento de sua utilizacao, permitindo abertura e transferencia com tecnica asseptica, esteril e apirogenica; a embalagem primaria deve conter informacoes de identificacao e caracteristicas do produto, tais como: nome do fabricante, lote, data de fabricacao, data de validade do produto, metodo de esterilizacao, validade da esterilizacao; a embalagem secundaria deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento ate o momento do uso; o produto deve obedecer a qualquer legislacao que seja inerente ao mesmo. Rotulagem: Embalagem primaria e secundaria rotuladas conforme a RDC 185/01/ANVISA.

Col.	CNPJ/CPF	Fornecedor	Valor	Marca / Modelo	Qtd.Ofertada
1	02.357.251/0001-53	LIFEMED INDUSTRIAL DE EQUIP. E ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES S.A	11,2500	LIFEMED	63.172,00



ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19.004-PE070/2025

Região: Região SESAB_Bahia e Estados Consorcio

Data: 18/06/2025

RC

Item UM Descrição

65.15.19.00111174-4 Un EQUIPO, especifico para utilizacao em bomba de infusao volumetrica, para sistema peristaltico linear ou shuttle, para administracao de solucoes via parenteral, com tempo de uso minimo de 72hs, macrogotas, esteril, de uso unico, descartavel, atoxico, apirogenico, Tubo extensor em PVC, transparente, flexivel, comprimento minimo de 1,80m, intermediario para uso sobre o sistema de infusao, com injetor lateral , livre de latex e partes metalicas, ponta perfurante tipo universal, contendo protetor, filtro de ar hidrofobo 0,22 micron, com tampa protetora, camara de gotejamento flexivel, translucida com filtro bacteriano de 15 micra, pinca reguladora de fluxo (tipo rolete) , protetor de extremidades que mantem o sistema fechado no preparo, extremidades com sistema Luer Look ou Luer Slip. Deve estar de acordo com Anexo II Embalagem que garanta a integridade do produto ate o momento de sua utilizacao, permitindo abertura e transferencia com tecnica asseptica, esteril e apirogenica; a embalagem primaria deve conter informacoes de identificacao e caracteristicas do produto, tais como: nome do fabricante, lote, data de fabricacao, data de validade do produto, metodo de esterilizacao, validade da esterilizacao; a embalagem secundaria deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento ate o momento do uso; o produto deve obedecer a qualquer legislacao que seja inerente ao mesmo. Rotulagem: Embalagem primaria e secundaria rotuladas conforme a RDC 185/01/ANVISA.

Col.	CNPJ/CPF	Fornecedor	Valor	Marca / Modelo	Qtd.Ofertada
1	02.357.251/0001-53	LIFEMED INDUSTRIAL DE EQUIP. E ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES S.A	17,9000	LIFEMED	366.631,00

Região: Região SESAB_Bahia e Estados Consorcio

Data: 18/06/2025

RC

Item UM Descrição

65.15.19.00111175-2 Un EQUIPO, especifico para utilizacao em bomba de infusao volumetrica, para sistema peristaltico linear ou shuttle, para administracao de solucoes via parenteral, , com bureta macrogotas, esteril, de uso unico, descartavel, atoxico, apirogenico, com reservatorio graduado em minimo de 100ml e maximo de 200ml, com alca de sustentacao, .. Tubo extensor em PVC transparente, flexivel, comprimento minimo de 1,80m, intermediario para uso sobre o sistema de infusao, com injetor lateral , livre de latex e partes metalicas, ponta perfurante tipo universal, contendo protetor. filtro de ar hidrofobo 0,22 micron com tampa protetora, camara de gotejamento flexivel, translucida com filtro bacteriano de 15 micra, pinca reguladora de fluxo (tipo rolete) , protetor de extremidades que mantem o sistema fechado no preparo, extremidades com sistema Luer Look ou Luer Slip. Embalagem que garanta a integridade do produto ate o momento de sua utilizacao, permitindo abertura e transferencia com tecnica asseptica, esteril e apirogenica; De acordo com Anexo II . A embalagem primaria deve conter informacoes de identificacao e caracteristicas do produto, tais como: nome do fabricante, lote, data de fabricacao, data de validade do produto, metodo de esterilizacao, validade esterilizacao; a embalagem secundaria deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento ate o momento do uso; o produto deve obedecer a qualquer legislacao que seja inerente ao mesmo. Rotulagem: Embalagem primaria e secundaria rotuladas conforme a RDC 185/01/ANVISA.

Col.	CNPJ/CPF	Fornecedor	Valor	Marca / Modelo	Qtd.Ofertada
1	02.357.251/0001-53	LIFEMED INDUSTRIAL DE EQUIP. E ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES S.A	30,4000	LIFEMED	29.825,00



ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19.004-PE070/2025

Região: Região SESAB_Bahia e Estados Consorcio

Data: 18/06/2025

RC

Item **UM** **Descrição**

65.15.19.00114190-2 Un EQUIPO, especifico para utilizacao em bomba de infusao volumetrica, para sistema peristaltico linear ou shuttle, para administracao de solucoes via parenteral, com tempo de uso minimo de 72hs, macrogotas, fotossensivel, esteril, de uso unico, descartavel, atoxico, apirogenico. Tubo extensor em PVC, transparente, flexivel , comprimento minimo de 1,80m, intermediario para uso sobre o sistema de infusao, sem injetor lateral , livre de latex e partes metalicas, ponta perfurante tipo universal, contendo protetor, filtro de ar hidrofobo 0,22 micron com tampa protetora, camara de gotejamento flexivel, translucida, com filtro bacteriano de 15 micra, pinca reguladora de fluxo (tipo rolete) , protetor de extremidades que mantem o sistema fechado no preparo, extremidades com sistema Luer Look ou Luer Slip. Acompanha saco plastico opaco protetor para solucao. Embalagem primaria acondicionada de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto ate o momento de sua utilizacao, permitindo abertura e transferencia com tecnica adequada; conforme RDC vigente;o rotulo da embalagem primaria e/ou o proprio produto deve conter informacoes de identificacao e caracteristicas do produto, tais como: nome do fabricante, lote, data de fabricacao, data de validade do produto, metodo de esterilizacao, validade da esterilizacao; nome do responsavel tecnico, registro ANVISA/MS; a embalagem secundaria deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento ate o momento do uso; o produto deve obedecer a qualquer legislacao que seja inerente ao mesmo. Embalagem primaria e secundaria rotuladas conforme a RDC 185/01/ANVISA.

Col.	CNPJ/CPF	Fornecedor	Valor	Marca / Modelo	Qtd.Ofertada
1	02.357.251/0001-53	LIFEMED INDUSTRIAL DE EQUIP. E ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES S.A	18,5000	LIFEMED	215.774,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE SAÚDE

TERMO DE ADESÃO Nº 005/2025/SSA
Processo SEI-2025-15007158

Considerando a necessidade da aquisição de equipamentos para bombas de infusão, bem como a disponibilização, em regime de comodato, de bombas de infusão compatíveis, destinadas ao atendimento das necessidades assistenciais do Hospital Municipal da Japuíba (HMJ), das Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) e dos Serviços de Pronto Atendimento (SPAs) do Município de Angra dos Reis e os aceites de adesão da empresa vencedora e do órgão gerenciador, constante no Processo Administrativo nº SEI-2025-15007158, o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Rua Nilo Peçanha, nº 186 – Centro – Angra dos Reis - RJ, através da **Secretaria de Saúde**, representada neste ato pelo **Sr. Rodrigo Cardoso Ramos**, brasileiro, divorciado, Secretário de Saúde, matrícula nº 30.948, portador da cédula de identidade nº 0115231-9, expedida pelo CRM, e inscrito no CPF sob nº 092.822.607-71, nomeado através da Portaria nº 080/2024, publicada no BO nº 1.835, de 31 de janeiro de 2024, **ADERE** à Ata de Registro de Preços cujos dados estão descritos abaixo:

DADOS DA ATA ADERIDA:

Nº DA ATA DE REGISTRO: ARP 19.004

PREGÃO ELETRÔNICO: PE Nº 070/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 019.15567.2024.0187084-71

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: ESTADO DA BAHIA/SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE, **CNPJ:** 05.816.630/0001-52

O presente objeto será administrado sob o Sistema de Registro de Preços (SRP), resultando em um Termo de Adesão, com **prazo de vigência de 18/06/2025 a 17/06/2026**; que reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Os quantitativos e valores serão os especificados na tabela a seguir, firmada com a empresa vencedora, através de seu representante legal, cujos dados estão descritos abaixo:

DADOS DA EMPRESA:

NOME DA EMPRESA: LIFEMED INDUSTRIAL DE EQUIP. E ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES S.A., **CNPJ Nº** 02.357.251/0001-53

ENDEREÇO: Rua Giuseppe Mattea, 350 A, Fragata, Pelotas/RS, CEP: 96.050-080

TELEFONE: (53) 3273-3232

E-MAIL: nucleo@lifemed.com.br

DADOS DOS REPRESENTANTES LEGAIS

NOME: João Manuel Martins Ramos Canha

CPF: 166.248.388-09

RG: V688994w, DIREX-SP

NOME: André dos Santos Prada

CPF: 166.248.388-09

RG: 25.423.477, SSP/SP

Ressaltando-se que os itens e as quantidades constituem mera estimativa para atender aos objetivos pretendidos pela Secretaria de Saúde de Angra dos Reis, não sendo esta obrigada a utilizá-los no todo ou em parte:

Item	Qtde.	Unidade	Discriminação	Valor Unitário	Valor Total
02	16.500	UNID.	EQUIPO específico para utilização em bomba de infusão volumétrica, para sistema peristáltico linear ou shuttle, para administração de nutrição enteral, macrogotas para uso em bolsa de sistema fechado e em frasco de transferência, com adaptação precisa estéril de uso único descartável, atóxico, apirogênico, Tubo extensor transparente flexível comprimento mínimo de 1,70m, para uso sobre o sistema de infusão ponta perfurante tipo universal, contendo protetor, filtro de ar hidrófobo 0,22 micron com tampa protetora camara de gotejamento flexível translúcida, pinça reguladora defluxo (tipo rolete), tubo extensor ou conexões em cor diferenciada, extremidades com adaptador do tipo escalonado ou de outro tipo que proporcione a fixação segura em sonda enteral e demais dispositivos. De acordo com Anexo III. Embalagem que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permitindo abertura e transferência com técnica asséptica, estéril e apirogênica; a embalagem primária deve conter informações de identificação e características do produto tais como nome do fabricante, lote data de fabricação data de validade do produto método de esterilização validade da esterilização a embalagem secundária deve ser conforme a praxe do fabricante de forma a garantir integridade do produto durante o armazenamento até o	R\$ 11,25	R\$ 185.625,00



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE SAÚDE**

			<p>momento do uso o produto deve obedecer à qualquer legislação que seja inerente ao mesmo Rotulagem Embalagem primaria e secundaria rotuladas conforme a RDC 185/01/AN VISA.</p> <p>MARCA/MODELO: LIFEMED</p>		
03	27.000	UNID	<p>EQUIPO específico para utilização em bomba de infusão volumétrica para sistema peristáltico linear ou shuttle, para administração de soluções via parenteral com tempo de uso mínimo de 72hs, macrogotas estéril de uso único, descartável atóxico apirogênico, Tubo extensor em PVC transparente flexível, comprimento mínimo de 1 BOm intermediário para uso sobre o sistema de infusão, com injetor lateral livre de látex e partes metálicas ponta perfurante tipo universal contendo protetor filtro de ar hidrófobo 0,22 micron com tampa protetora camara de gotejamento flexível, translúcida com filtro bacteriano de 15 micra, pinça reguladora de fluxo (tipo rolete) protetor de extremidades que mantém o sistema fechado no preparo extremidades com Sistema Luer Look ou LIFEMED 1790 Luer Slip. Deve estar de acordo com Anexo II Embalagem que garanta a integridade do produto ate o momento de sua utilização, permitindo abertura e transferência com técnica asséptica estéril e apirogênica; a embalagem primaria deve conter informações de identificação e características do produto, tais como nome do fabricante, lote, data de fabricação data de validade do produto, método de esterilização, validade da esterilização a embalagem secundaria deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento ate o momento do uso; o produto deve obedecer à qualquer legislação que seja inerente ao mesmo Rotulagem Embalagem primana e secundaria rotuladas conforme a RDC 185/01/AN VISA.</p> <p>MARCA/MODELO: LIFEMED</p>	R\$ 17,90	R\$ 483.300,00
05	14.400,00	UNID	<p>EQUIPO, específico para utilização em bomba de infusão volumétrica para sistema peristáltico linear ou shuttle para administração de soluções via parenteral, com tempo de uso minimo de 72h5 macrogotas, fotossensível, estéril, de uso único, descartável, atóxico apirogênico Tubo extensor em PVC, transparente, flexivel ,comprimento minimo de 1,80m, intermediário para uso sobre o sistema de infusão, sem injetor lateral livre de látex e partes metálicas ponta perfurante tipo universal, contendo protetor filtro de ar hidrófobo 0,22 micron com tampa protetora, camara de gotejamento flexível, translúcida, com filtro bacteriano de 15 micra, pinça reguladora de fluxo (tipo rolete) protetor de extremidades que mantêm o sistema fechado no preparo, extremidades com sistema Luer Look ou Luer Slip Acompanha saco plástico opaco protetor para solução Embalagem primaria acondicionada de acordo com as normas de LIFEMED 18 o 266 400,00 embalagem que garanta a integridade do produto ate o momento de sua utilização permindo abertura e transferência com técnica adequada; conforme RDC vigente o rotulo da embalagem primaria e/ou o próprio produto deve conter informações de identificação e características do produto tais como nome do fabricante, lote, data de fabricação data de validade do produto metodo de esterilização validade da esterilização; nome do responsável técnico registro ANVISNMS; a embalagem secundaria deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso o produto deve obedecer á qualquer legislação que seja inerente ao mesmo Embalagem primaria e secundaria rotuladas conforme a RDC 185/01/ANVISA.</p> <p>MARCA/MODELO: LIFEMED</p>	R\$ 18,50	R\$ 266.400,00

VALOR TOTAL: R\$ 935.325,00 (novecentos e trinta e cinco mil e trezentos e vinte e cinco reais).

Angra dos Reis, 11 de novembro de 2025.

SECRETARIA DE SAÚDE

ASSINADO DIGITALMENTE
RODRIGO CARDOSO RAMOS

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assessorador-digital>



Rodrigo Cardoso Ramos

LIFEMED INDUSTRIAL DE EQUIP. E ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES S.A.

JOAO MANUEL MARTINS

Assinado de forma digital por JOAO

RAMOS CANHA:23384763874

MANUEL MARTINS RAMOS

CANHA:23384763874

João Manuel Martins Canha

Representante Legal

ANDRE DOS SANTOS

Assinado de forma digital por

PRADA:16624838809

ANDRE DOS SANTOS

PRADA:16624838809

André dos Santos Prada

Representante Legal